



LEI Nº 2.246/05

230

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os seguintes cargos constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração e Educação.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
PROFESSOR I – NÍVEL ESPECIAL I	120	357,50
PROFESSOR II – NÍVEL SUPERIOR	20	520,00
PEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR	10	520,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	12	357,50
AUXILIAR DE SECRETÁRIO ESCOLAR	25	314,17
SERVENTE	38	260,00
VIGIA	25	260,00

§ 1º – A contratação de que trata o Caput deste artigo será pelo prazo de 06 (SEIS) meses.

§ 2º – As atribuições dos cargos são aquelas constantes da Lei nº 2.201/03 e 2.202/03.

Artigo 2º - A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da Secretaria Municipal de Educação consignada na Lei Orçamentária de 2005 e exercícios seguintes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/02/05.

Artigo 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

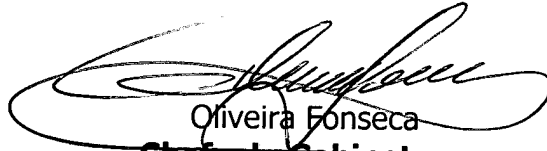


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Oliveira Fonseca
Chefe de Gabinete